



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.930/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, com quilometragem livre, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite da lei, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo III-a - Documentos que devem acompanhar nota fiscal.

Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo VI – Mapa de Riscos.

Anexo VII – Termo de Referência.

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

31/07/2024 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="https://www.licitacoestaubate.com.br">https://www.licitacoestaubate.com.br</a> )
15/08/2024 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="https://www.licitacoestaubate.com.br">https://www.licitacoestaubate.com.br</a> )
15/08/2024 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO ( <a href="https://www.licitacoestaubate.com.br">https://www.licitacoestaubate.com.br</a> )
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="https://www.licitacoestaubate.com.br">https://www.licitacoestaubate.com.br</a> )

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://www.licitacoestaubate.com.br>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

#### **PREÂMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Centro – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº45.176.005.0001-08, através do Senhor José Antonio Saud Junior – PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), Decreto Municipal 15.058/21 alterado pelo Decreto



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Municipal 15.081/21, Decreto 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16 em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**Licitação Exclusiva ME/EPP?** Não.

**Há Itens Exclusivos ME/EPP?** Não.

**Amostras?** Não.

**Anexo com a Proposta Inicial?** Sim.

**Modo de Disputa:** ABERTO E FECHADO.

**Valor de Referência:** Conforme item 1.3 do Edital .

**Critério de Julgamento:** Menor preço por Lote.

**Regime De Execução:** Empreitada por Preço Unitário.

**Previsão Orçamentária:**

**Ficha:** 943 - 30.01.3002.2.230.13.122.339039.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339039

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva n°:** 3581/2024

**Ficha:** 91 - 21.01.7002.2.300.15.451.339039.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339039

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva n°:** 3582/2024

**Ficha:** 840 - 29.01.2001.2.046.12.361.339039.01.2200000

**Classificação Econômica:** 339039

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 2200000

**Nota de Reserva n°:** 3584/2024

**Ficha:** 862 - 29.01.2001.2.043.12.367.339039.01.2200000

**Classificação Econômica:** 339039



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 2200000**

**Nota de Reserva n°: 3585/2024**

**Ficha: 836 - 29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 2200000**

**Nota de Reserva n°: 3586/2024**

**Ficha: 4432 - 29.01.2002.2.045.12.365.339039.01.2120000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 2120000**

**Nota de Reserva n°: 3587/2024**

**Ficha: 4433 - 29.01.2002.2.045.12.365.339039.01.2130000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 2130000**

**Nota de Reserva n°: 3588/2024**

**Ficha: 854 - 29.01.2002.2.339.12.365.339039.01.2120000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 2120000**

**Nota de Reserva n°: 3589/2024**

**Ficha: 2241 - 29.01.2002.2.339.12.365.339039.01.2130000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 2130000**

**Nota de Reserva n°: 3590/2024**

**Ficha: 1316 - 33.01.8001.2.347.15.452.339039.01.4000001**

**Classificação Econômica: 339039**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 4000001**

**Nota de Reserva n°: 3591/2024**

**Ficha: 2163 - 25.04.4002.2.121.08.244.339039.05.5000011**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 05**

**Código de Aplicação: 5000011**

**Nota de Reserva n°: 3592/2024**

**Ficha: 2104 - 25.01.4007.2.124.08.243.339039.01.5100000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 5100000**

**Nota de Reserva n°: 3593/2024**

**Ficha: 70 - 20.01.3007.2.108.27.812.339039.01.1100000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 1100000**

**Nota de Reserva n°: 3595/2024**

**Ficha: 3096 - 26.01.5006.2.180.17.512.339039.05.1000012**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 05**

**Código de Aplicação: 1000012**

**Nota de Reserva n°: 3596/2024**

**Ficha: 442 - 35.01.5005.2.364.16.482.339039.01.1100000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 1100000**

**Nota de Reserva n°: 3599/2024**

**Ficha: 28 - 36.01.7001.2.354.04.122.339039.01.1100000**

**Classificação Econômica: 339039**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 1100000**

**Nota de Reserva n°: 3597/2024**

**Ficha: 136 - 36.01.7001.2.311.04.122.339039.01.1100000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 1100000**

**Nota de Reserva n°: 3598/2024**

**Ficha: 4324 - 27.01.5001.2.340.15.452.339039.05.1000012**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 05**

**Código de Aplicação: 1000012**

**Nota de Reserva n°: 3583/2024**

**Ficha: 2065 - 25.01.4002.2.123.08.244.339039.01.5100000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 5100000**

**Nota de Reserva n°: 3646/2024**

**Ficha: 161 - 24.01.1009.2.039.10.301.339039.01.3050000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 3050000**

**Nota de Reserva n°: 3601/2024**

**Ficha: 2464 - 24.02.1010.2.001.10.301.339039.01.3010000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 3010000**

**Nota de Reserva n°: 3602/2024**

**Ficha: 2483 - 24.02.1012.2.306.10.304.339039.01.3030000**

**Classificação Econômica: 339039**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 3030000**

**Nota de Reserva n°: 3603/2024**

**Ficha: 2473 - 24.02.1011.2.305.10.302.339039.01.3020000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 3020000**

**Nota de Reserva n°: 3614/2024**

**Ficha: 161 - 24.01.1009.2.039.10.301.339039.01.3050000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 3050000**

**Nota de Reserva n°: 3677/2024**

**Ficha: 691 - 27.01.5008.2.182.15.452.339039.01.1100000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 1100000**

**Nota de Reserva n°: 3750/2024**

**Ficha: 684 - 27.01.5010.2.315.15.122.339039.01.1100000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 1100000**

**Nota de Reserva n°: 3751/2024**

**Ficha: 727 - 28.01.8002.2.279.06.122.339039.01.1100000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 1100000**

**Nota de Reserva n°: 3817/2024**

**Ficha: 138 - 23.01.7001.2.294.04.123.339039.01.1100000**

**Classificação Econômica: 339039**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Nota de Reserva nº: 3818/2024

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para Prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, com quilometragem livre, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite da lei, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de um **R\$ 6.808.020,00 (seis milhões, oitocentos e oito mil, e vinte reais).**

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BRConectados no endereço eletrônico <https://www.licitacoestaubate.com.br>.

2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BRConectados no endereço eletrônico <https://www.licitacoestaubate.com.br>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BRConectados, por meio do sítio <https://www.licitacoestaubate.com.br>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

3.3.1 - Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

como as seguintes condições:

3.3.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 - Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 - O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://www.licitacoestaubate.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BRConectados, por meio do sítio <https://www.licitacoestaubate.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BRConectados), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BRConectados poderão obter maiores informações na página <https://www.licitacoestaubate.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BRConectados implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BRConectados, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://www.licitacoestaubate.com.br> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.2 - No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA do veículo**.

5.1.3 - Obrigatório cotar todos os itens presentes no lote, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

**5.4.1 - Deverá ser anexada juntamente com a Proposta, a respectiva PROPOSTA INICIAL, com marca e modelo de cada veículo cotado.**

**5.4.2 - Obrigatório cotar todos os itens pertencentes ao lote, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.**

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças,



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância quanto à execução, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, em prazo e condições estabelecidos em Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.9 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.9.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.9.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.9.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.9.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.10 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.10.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.10.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

5.11 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/ proposta.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

5.12 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.13 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.14 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.16 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.18 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.19 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.20 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 - Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**ABERTO E FECHADO** (conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022), onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

6.9 - Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.10 - Encerrado o prazo previsto na Cláusula 6.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11 - Encerrado o prazo de que trata a Cláusula 6.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1 – No procedimento de que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 6.8

6.13 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Br Conectados).

6.16 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.17 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.18 - Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 0,1% (zero vírgula um por cento).

6.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.22 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do BRConectados, <https://www.licitacoestaubate.com.br>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

### **8. DA NEGOCIAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo “própria” no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BRConectados, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.2.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.3 A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:

9.3.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

9.3.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.3.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.3.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.3.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.3.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.7 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos, com lances final e fechado, em conformidade ao disposto no item 6.8 do edital.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

**10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BRCONNECTADOS, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo veda a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

### **10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

10.13.1 - Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.13.2 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

10.13.3 - Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13.4 - Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

### **10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

### **10.15 Declarações:**

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

### **10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.16.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

10.16.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

10.16.1.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.16.2 - **Balanco patrimonial** e **Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei**, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na **forma da Lei**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (**S/A - Sociedade Anônima**):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (**LTDA**) e **demais tipos societários** regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, **extraídos do Livro Diário**, juntamente os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes **que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social**, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis **deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

e) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

f) A **boa situação financeira** será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: *ILC (Índice de Liquidez Corrente)* e *ILG (Índice de Liquidez Geral)* igual ou superior a 1 (um) e *Grau de Endividamento máximo* igual ou menor de 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

### I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

### II. Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

### III. Grau de Endividamento

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

AT = Ativo Total

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- O índice de **Grau de Endividamento (GE)** indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

h) **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço**, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

j) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, após realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

10.16.2.1 - Será exigido dos participantes deste certame, o capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo, equivalentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto, por um período de 12 (doze) meses, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

10.17 - Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

**10.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BRConectados, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada caso a mesma não tenha apresentado a**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

marca ou tenha indicado marca “própria” na proposta registrada na plataforma, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

**10.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.**

10.19 - Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

## **11. DO RECURSO**

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BRConectados.

11.6 Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### 13. DA GARANTIA

13.1 - Da futura contratada se exigirá no ato da assinatura do contrato a prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de **0,5% (meio por cento) do valor contratual**, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.1.1 - Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter:

13.1.1.1 - prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, a 60 (sessenta) dias contados da data limite para entrega dos envelopes para garantia de proposta; e do período integral, estimado, de vigência do contrato, para as garantias de contrato;

13.1.1.2.- expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

13.1.1.3 - Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas;

13.1.1.4 - A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

13.1.2 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

13.1.3 - Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

13.1.4 - Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

### 14. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

14.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado Contrato com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

14.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato a documentação abaixo:

14.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

14.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

14.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

14.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

14.5 Por ocasião da assinatura do Contrato decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do Contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

14.6 No caso a licitante vencedora se recuse em, assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

14.7 Até a assinatura do Instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

14.8 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

15.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 15.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

15.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

15.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

15.10 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

16.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

16.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

16.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

16.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

16.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

16.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

16.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

16.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

16.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

16.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

16.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

16.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de julho de 2024.

FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA  
**SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

LÚCIO FABIO ARAÚJO  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**

SUELLEN PATARELI MIRAGAIA  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

NILTON APARECIDO BORGES  
**SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA**

LUÍS LOBATO DOS SANTOS  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

ALAN VICTOR DE OLIVEIRA  
**SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA**

MARCELO AZEVEDO SAN MARTIN  
**SECRETÁRIO DE OBRAS**

RENAN SANTANA CARVALHO  
**SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**

MONIQUE VIDAL NEVES  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ÉLCIO FERREIRA DA SILVA  
**SECRETÁRIA SERVIÇOS PÚBLICOS**

CARLOS CÉSAR RAFAELLI MUNHOZ  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

MARIO CELSO PELOGGIA  
**SECRETÁRIO DA FAZENDA**

PAULO JOSÉ RODRIGUES FELÍCIO  
**SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2024

**ANEXO - I**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	<b>SUBÍTEM</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL DE CADA SUBÍTEM</b>
<b>LOTE 1</b>	1.1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN - DESCRITIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE 52 (CINQUENTA E DOIS) VEÍCULOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	624	R\$	R\$
	1.2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN ADAPTADA - DESCRITIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) VEÍCULOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	120	R\$	R\$
	1.3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO - DESCRITIVO CONFORME TERMO DEREFERÊNCIA LOCAÇÃO DE 42 (QUARENTA E DOIS)	504	R\$	R\$



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

		VEÍCULO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.			
	1.4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK UP MÉDIA - DESCRITIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) VEÍCULO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	120	R\$	R\$
	1.5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PEQUENO - DESCRITIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	12	R\$	R\$
	1.6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO GRANDE - DESCRITIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	48	R\$	R\$
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1: .....</b> (.....).				



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**OBSERVAÇÕES:**

**As quantidades apresentadas se referem ao número de veículos já multiplicados por 12 (doze) meses.**

**O valor a ser inserido no campo preço unitário deverá ser o valor mensal de cada veículo.**

**O valor a ser levado em consideração na etapa de lances será o valor total do lote 1.**

**VALIDADE DA PROPOSTA** De acordo com o Edital

**PRAZO DE ENTREGA:** De acordo com o Edital

**CONDIÇÃO DE** De acordo com o Edital

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**EMAIL:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA** \_\_\_\_\_

**NOME** \_\_\_\_\_

**RG Nº:** \_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O ITEM 3 - DA PROPOSTA DO EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL".



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2024

### ANEXO – II

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.  
\*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
- 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- 9) Sr(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do C.P.F. n° \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.  
E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_.  
E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_.
- 10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:  
Banco: \_\_\_\_\_ Número da Conta: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2024

**ANEXO – IV**

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL ATÉ O LIMITE DA LEI.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada \_\_\_\_\_, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, e-mail \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº \_\_\_\_\_, processo administrativo nº \_\_\_\_\_, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei 14133 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal 15.081/21, Decreto 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, com quilometragem livre, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite da lei.

**1.2** - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA.**

**2.1** - Contratação de empresa para Prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, com quilometragem livre, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite da lei.

**2.2** - Prazo para execução do serviço de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

**2.2.1** - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

**2.2.2** - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**2.2.3** - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

**2.2.4** - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

**2.2.5** - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**2.2.6** - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

**2.3** - Esta contrato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite da lei, contados de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

**3.1** - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

**3.2** - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

**3.3** - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

**3.4** - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

**4.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ para atender às despesas inerentes a este contrato.

**4.2** - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

**4.3** - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

**4.3.1** - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

**4.3.2** - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

**4.4** - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

#### **Previsão Orçamentária:**

**Ficha: 943 - 30.01.3002.2.230.13.122.339039.01.1100000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 1100000**

**Nota de Reserva nº: 3581/2024**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Ficha: 91 - 21.01.7002.2.300.15.451.339039.01.1100000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 1100000**

**Nota de Reserva n°: 3582/2024**

**Ficha: 840 - 29.01.2001.2.046.12.361.339039.01.2200000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 2200000**

**Nota de Reserva n°: 3584/2024**

**Ficha: 862 - 29.01.2001.2.043.12.367.339039.01.2200000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 2200000**

**Nota de Reserva n°: 3585/2024**

**Ficha: 836 - 29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 2200000**

**Nota de Reserva n°: 3586/2024**

**Ficha: 4432 - 29.01.2002.2.045.12.365.339039.01.2120000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 2120000**

**Nota de Reserva n°: 3587/2024**

**Ficha: 4433 - 29.01.2002.2.045.12.365.339039.01.2130000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 2130000**

**Nota de Reserva n°: 3588/2024**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Ficha: 854 - 29.01.2002.2.339.12.365.339039.01.2120000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 2120000**

**Nota de Reserva n°: 3589/2024**

**Ficha: 2241 - 29.01.2002.2.339.12.365.339039.01.2130000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 2130000**

**Nota de Reserva n°: 3590/2024**

**Ficha: 1316 - 33.01.8001.2.347.15.452.339039.01.4000001**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 4000001**

**Nota de Reserva n°: 3591/2024**

**Ficha: 2163 - 25.04.4002.2.121.08.244.339039.05.5000011**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 05**

**Código de Aplicação: 5000011**

**Nota de Reserva n°: 3592/2024**

**Ficha: 2104 - 25.01.4007.2.124.08.243.339039.01.5100000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 5100000**

**Nota de Reserva n°: 3593/2024**

**Ficha: 70 - 20.01.3007.2.108.27.812.339039.01.1100000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 1100000**

**Nota de Reserva n°: 3595/2024**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Ficha: 3096 - 26.01.5006.2.180.17.512.339039.05.1000012**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 05**

**Código de Aplicação: 1000012**

**Nota de Reserva n°: 3596/2024**

**Ficha: 442 - 35.01.5005.2.364.16.482.339039.01.1100000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 1100000**

**Nota de Reserva n°: 3599/2024**

**Ficha: 28 - 36.01.7001.2.354.04.122.339039.01.1100000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 1100000**

**Nota de Reserva n°: 3597/2024**

**Ficha: 136 - 36.01.7001.2.311.04.122.339039.01.1100000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 1100000**

**Nota de Reserva n°: 3598/2024**

**Ficha: 4324 - 27.01.5001.2.340.15.452.339039.05.1000012**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 05**

**Código de Aplicação: 1000012**

**Nota de Reserva n°: 3583/2024**

**Ficha: 2065 - 25.01.4002.2.123.08.244.339039.01.5100000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 5100000**

**Nota de Reserva n°: 3646/2024**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Ficha: 161 - 24.01.1009.2.039.10.301.339039.01.3050000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 3050000**

**Nota de Reserva n°: 3601/2024**

**Ficha: 2464 - 24.02.1010.2.001.10.301.339039.01.3010000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 3010000**

**Nota de Reserva n°: 3602/2024**

**Ficha: 2483 - 24.02.1012.2.306.10.304.339039.01.3030000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 3030000**

**Nota de Reserva n°: 3603/2024**

**Ficha: 2473 - 24.02.1011.2.305.10.302.339039.01.3020000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 3020000**

**Nota de Reserva n°: 3614/2024**

**Ficha: 161 - 24.01.1009.2.039.10.301.339039.01.3050000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 3050000**

**Nota de Reserva n°: 3677/2024**

**Ficha: 691 - 27.01.5008.2.182.15.452.339039.01.1100000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 1100000**

**Nota de Reserva n°: 3750/2024**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Ficha: 684 - 27.01.5010.2.315.15.122.339039.01.1100000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 1100000**

**Nota de Reserva nº: 3751/2024**

**Ficha: 727 - 28.01.8002.2.279.06.122.339039.01.1100000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 1100000**

**Nota de Reserva nº: 3817/2024**

**Ficha: 138 - 23.01.7001.2.294.04.123.339039.01.1100000**

**Classificação Econômica: 339039**

**Fonte: 01**

**Código de Aplicação: 1100000**

**Nota de Reserva nº: 3818/2024**

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1** - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

**5.2** - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

**5.3** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**5.4** - Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

**5.5** - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

**5.6** - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

**5.7** - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

**5.8** - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo VIII - Termo de Referência.

**5.9** - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

**5.10** - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

**5.11** - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**5.12** - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

**5.12.1** - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

**5.12.2** - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

**5.13** - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

**6.2** - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

**6.3** - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.4** - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

**6.5** - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

**6.6** - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

**6.7** - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

**6.8** - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

**6.9** - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**6.10** - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

**6.11** - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

**6.12** - Efetuar o recebimento do objeto conforme Art. 39 do Decreto Municipal N° 15.447 de 12 de dezembro de 2022

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO**

**7.1** - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

**7.2** - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**7.3** - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**7.4** - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**7.4.1** - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**7.4.2** - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

**7.5** - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**7.6** - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**7.7** - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**7.7.1** - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

**7.7.1.1** - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

**7.7.1.2** - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

**7.8** - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**7.9** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

**7.10** - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**7.11** - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**7.12** - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P<sub>0</sub> = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**7.12.1** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**7.12.2** - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

**7.12.3** - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.12.4** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

**7.12.5** - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

**7.13** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**7.13.1** - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

**7.13.2** - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**7.13.3** - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**7.14** - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**7.15** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme item 8.1.

**7.15.1** - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**7.16** - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**7.17** - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

**8.1** - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

**8.2** - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

instrumento editalício.

**8.3** - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

**8.4** - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.5** - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.5.1** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**8.6** - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.7** - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.8** - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.9** - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

**8.10** - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

**8.11** - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

**8.12** - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

**8.13** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.14** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.15** - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

termos da legislação vigente.

**8.16** - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

**8.17** - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

**8.18** - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

**8.19** - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

**9.1** - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

**9.2** - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**9.3** - Mapa de Riscos:

**Mapa de Riscos** - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, com quilometragem livre, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite da legislação.

### RISCO 01 – Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade	( ) Muito baixa	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta	( ) Muito Alta
Impacto	( ) Muito baixa	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta	(X) Muito Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>				
1.	Ficar sem Fornecedor				
2.	Ficar sem os veículos, essenciais para andamento dos trabalhos				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>
1.	Comunicação do Andamento da Licitação com as partes interessadas				Dep. de Frota
2.	Monitorar os prazos do atual contrato				Dep. de Frota
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>
1.	Fazer Licitação com maior brevidade				Dep. de Frota
2.	Fazer uma contratação emergencial				Dep. de Frota



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### RISCO 02 – Fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado em contrato

Probabilidade	( ) Muito baixa	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto	( ) Muito baixa	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta	( ) Muito Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>				
1.	Suspensão dos serviços				
2.	Atraso na prestação dos serviços				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>
1.	Previsão de observância ao Termo de Referência				Contratada

2.	Acompanhamento de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência	Setor de Contratos
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	
1.	Solicitação de substituição dos veículos/máquinas/equipamentos	Gestor do Contrato
2.	Acompanhamento de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência	Gestor do Contrato

### RISCO 03 – Ausência na disponibilidade de veículo reservas pelo fornecedor

Probabilidade	( ) Muito baixa	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta	( ) Muito Alta
Impacto	( ) Muito baixa	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta	(X) Muito Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>				
1.	Suspensão das operações				
2.	Prejuízo à municipalidade que ficará sem o serviço				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>
1.	Prévio planejamento				Contratada
2.	Atentar às exigências impostas no Termo de Referência				Contratada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>
1.	Interrupção nos pagamentos				Setor de Contratos
2.	Acompanhamento de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência				Setor de Contratos



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### RISCO 04 – Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato

Probabilidade	( ) Muito baixa	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto	( ) Muito baixa	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta	( ) Muito Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>				
1.	Ficar sem Fornecedor				
2.	Prejuízo ao atendimento das necessidades da municipalidade				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>
1.	Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa				Dep. de Compras
2.	Fiscalizar o contrato sobre forma de execução dos serviços e cumprimentos das exigências do termo de referência e instrumento convocatório.				Dep. de Compras

<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão	Dep. de Compras
2.	Rescisão contratual	Dep. de Compras

### RISCO 05 – Contratação com preço acima da média do mercado

Probabilidade	( ) Muito baixa	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto	( ) Muito baixa	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta	( ) Muito Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>				
1.	Prejuízo ao erário				
2.	Diminuição das quantidades possíveis na locação				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>
1.	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.				Dep. de Frota
2.	Busca de alternativas mais vantajosa a administração.				Dep. de Frota
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>
1.	Cancelamento do Certame				Dep. de Compras
2.	Não adjudicação do certame				Dep. de Compras



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**RISCO 06** – Falta de Recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais

Probabilidade	( ) Muito baixa	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto	( ) Muito baixa	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>				
1.	A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato				
2.	Descontinuidade no serviço				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>	
1.	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.			Dep. de Finança	
2.	Diminuição da quantidade alocada			Secretarias	

		envolvidas
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	
1.	Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais	Secretarias Envolvidas
2.	Devolução dos veículos alocados	Secretarias Envolvidas

Taubaté, 15 de julho de 2024.

**Guilherme H. R. Ferreira Júnior**

Diretor do Departamento de Frota e Logística

**Monique Vidal Neves**

Secretaria de Administração



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.**

**10.1** - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

**10.2** - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

**10.3** - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

**10.4** - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

**10.5** - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendiz, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATO**

**11.1** - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**11.1.1** - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**11.1.2** - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**11.1.3** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**11.1.4** - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**11.1.5** - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**11.1.6** - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**11.1.7** - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**11.1.8** - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**11.1.9** - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**11.2** - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**11.2.1** - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

**11.2.2** - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**11.2.3** - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**11.2.4** - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**11.2.5** - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**11.3** - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**11.4** - A extinção do contrato poderá ser:

**11.4.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**11.4.2** - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

disputas, desde que haja interesse da Administração;

**11.4.3** - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**11.5** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**11.6** - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**11.6.1** - Devolução da garantia;

**11.6.2** - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

**11.6.3** - Pagamento do custo da desmobilização.

**11.7** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

**11.7.1** - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**11.7.2** - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

**11.7.3** - Execução da garantia contratual para:

**11.7.3.1** - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

**11.7.3.2** - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

**11.7.3.3** - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

**11.7.3.4** - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

**11.8** - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

12.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 0,5% (meio por cento) do valor deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório foi prestada no valor de R\$ .....(.....), que ora se apresenta e passa a integrar este ajuste, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.

12.2 - Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação;

12.2.1 - A não apresentação da cobertura garantia importará na rescisão contratual

12.3 - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;

12.4 - Modificações no contrato, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO**

**13.1** - Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO**

**14.1** - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei 14133 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20>)



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

[LICITAÇÃO Nº 001/2015](#), do Decreto Municipal 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal 15.081/21, Decreto 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2024

ANEXO – IV-a

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Tendo em vista a análise do edital do **Pregão Eletrônico nº. 252/24** para **Contratação de empresa para Prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, com quilometragem livre, por um período de 12 (doze) meses**, prorrogável até o limite da lei, cabendo informar que de acordo com o exigido pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 2110 de 17/10/22, vigorando a partir de 19/10/22, editada pela Secretária da Receita Federal do Brasil, e responsabilidade solidária constante nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo IV-a, deverá a empresa:**

### **I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:**

- *Retenção do IRRF: 4,8% (quatro vírgula oito por cento) do valor do serviço; Artigos 714 e 716 do Decreto 9.580 de 22 de novembro de 2018, **Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações**);*
- Deverá mencionar no corpo da nota fiscal o **objeto do contrato, nº do Processo Administrativo nº 15.930/24, Pregão Eletrônico nº 252/24, bem como o período dos serviços executados.**

### **II) Apresentar na entrega da nota fiscal:**

**1. Declaração** específica para cada nota fiscal de que a empresa possui **“Escrituração Contábil no período de duração dos serviços, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº..., emitida em..., no valor de R\$..., do Processo Administrativo nº..., sob o regime de Lucro...,”** firmada pelo seu representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador;

**2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Regularidade Social e a Dívida Ativa da União;**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

3. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
4. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da Lei;
5. Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Paulo Gustavo Corrêa Silveira  
Matrícula nº 22.146



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2024

### ANEXO – V

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico BR Conectados (<https://www.licitacoestaubate.com.br>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

12o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

13 poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

14 além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

15 as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

16 é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome: \_\_\_\_\_  
Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2024**  
**ANEXO – VI**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Processo nº 15.930/2024**

**Requisitante:** Secretaria de Administração

**Solicitação de Compra:** 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1035, 1036, 1221 e 1229/2024

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, com quilometragem livre, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite da legislação.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para descrever o serviço a ser contratado.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, com quilometragem livre, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Taubaté, baseia-se tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma opção vantajosa para a Administração Municipal.

O município de Taubaté não dispõe de frota suficiente para o atendimento a contento da demanda de cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transporte de autoridades, servidores em serviço e munícipes (transporte escolar e de pacientes). Assim sendo, a contratação aqui proposta consiste em recurso efetivo para o atendimento do propósito, conforme as necessidades de cada uma das Secretarias Municipais que compõem a Administração.

Partindo do pressuposto de que a demanda das Secretarias é consideravelmente mutável, porém contínua e, conforme já destacado, o município não possui frota suficiente para atender a totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, bem como realização de itinerários, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões do município, no perímetro urbano e rural, e também de forma intermunicipal, é necessária uma solução de logística para sanar as demandas existentes.

Podemos citar como exemplo a Secretaria Municipal de Saúde que realiza a locomoção de pacientes para os limites do município, ou além deste, com vistas à realização de exames, tratamentos diversos e presença em consultas de especialidades médicas, vinculadas à agenda de demais órgãos governamentais ligados a Área da Saúde.

### **2. PREVISÃO/ ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

No presente momento, não há um plano de contratações anuais. Todavia, a locação em tela é de extrema importância para sanar as demandas da administração, pois o município carece desses veículos para execução de diversas atividades. Por essa razão, adequou-se o objeto desta contratação para o corrente ano.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência;

**3.2.** Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

**3.2.1.** Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

**3.2.2.** Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

As planilhas abaixo referem-se a composição do lote e os tipos de veículos necessários para a proposta de contratação em estudo. Para a estimativa aqui apresentada, todas as secretarias da Administração Municipal foram consultadas quanto às demandas relacionadas a transporte oriundas de suas pastas, bem como as informações prestadas foram compiladas e analisadas com relação a itinerários, número de passageiros e séries históricas referentes aos serviços de transporte realizados atualmente.

<b>LOTE 1 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PASSEIO</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade mensal (unidade)</b>
<b>1.1</b>	Veículo Van Comum	54
<b>1.2</b>	Veículo Van Adaptada	10
<b>1.3</b>	Veículo Passeio Comum	42
<b>1.4</b>	Veículo Pickup Média (Cabine Simples)	10
<b>1.5</b>	Veículo Furgão Pequeno	1
<b>1.6</b>	Veículo Furgão Grande	4
<b>TOTAL MENSAL DE VEÍCULOS PARA O LOTE 1</b>		<b>121</b>

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Considerando as características de utilização, a quantidade de veículos necessários, os períodos informados e os valores estimados, surge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente a municipalidade, verificando a opção mais vantajosa e adequada disponível no mercado. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que, para soluções de transporte a Administração Pública



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

em geral costuma adotar ao menos dois modelos, que são eles:

**Locação de Veículos** – No modelo de locação, o serviço consiste na disponibilização de veículos por empresa contratada, a qual se responsabiliza pelos gastos e manutenções advindas da disponibilização do mesmo;

**Aquisição de Veículos** – No modelo de aquisição, a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes.

Portanto, para o caso em tela, salienta-se que a solução de locação dos veículos demonstra ser mais viável, eficiente e eficaz no atendimento às necessidades da municipalidade.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, com quilometragem livre, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Taubaté, baseia-se tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma opção vantajosa para a Administração Municipal. A seleção de empresa para o desenvolvimento da prestação de serviço em tela mostra-se viável por meio de certame licitatório, dada a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e de acordo com as expectativas da Administração.

### **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Para a proposta de contratação em tela, considera-se a divisão dos itens por lotes. A divisão em lote para a prestação de serviço de locação de veículos propicia uma logística eficiente e racionalização dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de trâmites burocráticos, além da economicidade de tempo e agilidade na contratação e disponibilização dos serviços solicitados. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem ao menor preço cotado de R\$ 6.808.020,00 (seis milhões, oitocentos e oito mil, e vinte reais) sendo que os valores unitários referenciais estão apontados a seguir:



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

### Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 493/2024

Solicitação de Compra 1009/2024, 1010/2024, 1011/2024, 1012/2024, 1013/2024, 1014/2024, 1015/2024, 1016/2024, 1017/2024, 1018/2024, 1019/2024, 1020/2024, 1021/2024, 1022/2024, 1023/2024, 1024/2024, 1025/2024, 1027/2024, 1028/2024, 1029/2024, 1030/2024, 1031/2024, 1032/2024, 1033/2024, 1035/2024, 1036/2024, 1221/2024, 1229/2024

Item : 0.0.3487 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO/LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO - DESCRITIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Qtde.: 504 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	125800 FIDUCIA LOCACAO DE BENS LTDA	05.319.118/0001-09	Sim		3.000,0000	R\$ 1.512.000,00
	<b>Data</b>	05/06/2024				
1	34732 VIACAO SOUZA LIMA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	03.524.516/0001-23	Sim		4.500,0000	R\$ 2.268.000,00
	<b>Data</b>	07/06/2024				
1	30764 IPE AMARELO TRANS. E SERV. DE LIMPEZA LTDA	09.675.563/0001-54	Sim		4.355,0000	R\$ 2.194.920,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
1	122612 LOCVILLE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.	04.391.197/0001-98	Sim		4.750,0000	R\$ 2.394.000,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
1	126289 MUVE LOCADORA LTDA.	25.308.164/0001-01	Sim		4.900,0000	R\$ 2.469.600,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
<b>Médias Unitário / Total :</b>					<b>R\$ 4.301,00</b>	<b>R\$ 2.167.704,00</b>

Solicitação de Compra 1009/2024, 1010/2024, 1011/2024, 1012/2024, 1013/2024, 1014/2024, 1015/2024, 1016/2024, 1017/2024, 1018/2024, 1019/2024, 1020/2024, 1021/2024, 1022/2024, 1023/2024, 1024/2024, 1025/2024, 1027/2024, 1028/2024, 1029/2024, 1030/2024, 1031/2024, 1032/2024, 1033/2024, 1035/2024, 1036/2024, 1221/2024, 1229/2024

Item : 0.0.3574 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO GRANDE/LOCAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO GRANDE - DESCRITIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Qtde.: 48 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	125800 FIDUCIA LOCACAO DE BENS LTDA	05.319.118/0001-09	Sim		7.000,0000	R\$ 336.000,00
	<b>Data</b>	05/06/2024				
2	34732 VIACAO SOUZA LIMA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	03.524.516/0001-23	Sim		16.000,0000	R\$ 768.000,00
	<b>Data</b>	07/06/2024				
2	30764 IPE AMARELO TRANS. E SERV. DE LIMPEZA LTDA	09.675.563/0001-54	Sim		8.970,0000	R\$ 430.560,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
2	122612 LOCVILLE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.	04.391.197/0001-98	Sim		17.100,0000	R\$ 820.800,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
2	126289 MUVE LOCADORA LTDA.	25.308.164/0001-01	Sim		16.900,0000	R\$ 811.200,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
<b>Médias Unitário / Total :</b>					<b>R\$ 13.194,00</b>	<b>R\$ 633.312,00</b>

Solicitação de Compra 1009/2024, 1010/2024, 1011/2024, 1012/2024, 1013/2024, 1014/2024, 1015/2024, 1016/2024, 1017/2024, 1018/2024, 1019/2024, 1020/2024, 1021/2024, 1022/2024, 1023/2024, 1024/2024, 1025/2024, 1027/2024, 1028/2024, 1029/2024, 1030/2024, 1031/2024, 1032/2024, 1033/2024, 1035/2024, 1036/2024, 1221/2024, 1229/2024



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

### Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 493/2024

Item : 0.0.3573 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PEQUENO LOCAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PEQUENO - DESCRITIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Qtde.: 12 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	125600 FIDUCIA LOCAÇÃO DE BENS LTDA	05.319.118/0001-09	Sim		4.000,0000	R\$ 48.000,00
	<b>Data</b>	05/06/2024				
3	34732 VIACAO SOUZA LIMA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	03.524.516/0001-23	Sim		13.000,0000	R\$ 156.000,00
	<b>Data</b>	07/06/2024				
3	30764 IPE AMARELO TRANS. E SERV. DE LIMPEZA LTDA	09.675.583/0001-54	Sim		7.475,0000	R\$ 89.700,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
3	122612 LOCAVILLE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.	04.391.197/0001-98	Sim		12.800,0000	R\$ 153.600,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
3	126289 MUVE LOCADORA LTDA.	25.308.164/0001-01	Sim		11.800,0000	R\$ 141.600,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
<b>Médias Unitário / Total :</b>					<b>R\$ 9.815,00</b>	<b>R\$ 117.780,00</b>

Solicitação de Compra 1009/2024, 1010/2024, 1011/2024, 1012/2024, 1013/2024, 1014/2024, 1015/2024, 1016/2024, 1017/2024, 1018/2024, 1019/2024, 1020/2024, 1021/2024, 1022/2024, 1023/2024, 1024/2024, 1025/2024, 1027/2024, 1028/2024, 1029/2024, 1030/2024, 1031/2024, 1032/2024, 1033/2024, 1035/2024, 1036/2024, 1221/2024, 1229/2024

Item : 0.0.3495 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK UP MÉDIA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK UP MÉDIA - DESCRITIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Qtde.: 120 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
4	125600 FIDUCIA LOCAÇÃO DE BENS LTDA	05.319.118/0001-09	Sim		5.000,0000	R\$ 600.000,00
	<b>Data</b>	05/06/2024				
4	34732 VIACAO SOUZA LIMA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	03.524.516/0001-23	Sim		5.500,0000	R\$ 660.000,00
	<b>Data</b>	07/06/2024				
4	30764 IPE AMARELO TRANS. E SERV. DE LIMPEZA LTDA	09.675.583/0001-54	Sim		4.933,5000	R\$ 592.020,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
4	122612 LOCAVILLE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.	04.391.197/0001-98	Sim		5.300,0000	R\$ 636.000,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
4	126289 MUVE LOCADORA LTDA.	25.308.164/0001-01	Sim		5.800,0000	R\$ 696.000,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
<b>Médias Unitário / Total :</b>					<b>R\$ 5.306,70</b>	<b>R\$ 636.804,00</b>

Solicitação de Compra 1009/2024, 1010/2024, 1011/2024, 1012/2024, 1013/2024, 1014/2024, 1015/2024, 1016/2024, 1017/2024, 1018/2024, 1019/2024, 1020/2024, 1021/2024, 1022/2024, 1023/2024, 1024/2024, 1025/2024, 1027/2024, 1028/2024, 1029/2024, 1030/2024, 1031/2024, 1032/2024, 1033/2024, 1035/2024, 1036/2024, 1221/2024, 1229/2024

Item : 0.0.3485 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN - DESCRITIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE 22 (VINTE E DOIS) VEÍCULOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Qtde.: 624 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
-----------	--------------	------	--------------	-------------	-------	-------------



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

### Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 493/2024

5	125600 FIDUCIA LOCAÇÃO DE BENS LTDA	05.319.118/0001-09	Sim		5.000,0000	R\$ 3.120.000,00
	<b>Data</b>	05/06/2024				
5	34732 VIACAO SOUZA LIMA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	03.524.516/0001-23	Sim		18.000,0000	R\$ 11.232.000,00
	<b>Data</b>	07/06/2024				
5	30764 IPE AMARELO TRANS. E SERV. DE LIMPEZA LTDA.	09.675.563/0001-54	Sim		10.465,0000	R\$ 6.530.160,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
5	122812 LOCAVILLE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.	04.391.197/0001-98	Sim		19.200,0000	R\$ 11.980.800,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
5	126289 MUVE LOCADORA LTDA.	25.308.164/0001-01	Sim		18.900,0000	R\$ 11.793.600,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
				<b>Médias Unitário / Total :</b>	<b>R\$ 14.313,00</b>	<b>R\$ 8.931.312,00</b>

Solicitação de Compra 1009/2024, 1010/2024, 1011/2024, 1012/2024, 1013/2024, 1014/2024, 1015/2024, 1016/2024, 1017/2024, 1018/2024, 1019/2024, 1020/2024, 1021/2024, 1022/2024, 1023/2024, 1024/2024, 1025/2024, 1027/2024, 1028/2024, 1029/2024, 1030/2024, 1031/2024, 1032/2024, 1033/2024, 1035/2024, 1036/2024, 1221/2024, 1229/2024

Item : 0.0.3488 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN ADAPTADA LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN ADAPTADA - DESCRITIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES Qtde.: 120 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
6	125600 FIDUCIA LOCAÇÃO DE BENS LTDA	05.319.118/0001-09	Sim		10.000,0000	R\$ 1.200.000,00
	<b>Data</b>	05/06/2024				
6	34732 VIACAO SOUZA LIMA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	03.524.516/0001-23	Sim		20.000,0000	R\$ 2.400.000,00
	<b>Data</b>	07/06/2024				
6	30764 IPE AMARELO TRANS. E SERV. DE LIMPEZA LTDA.	09.675.563/0001-54	Sim		10.725,0000	R\$ 1.287.000,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
6	122812 LOCAVILLE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.	04.391.197/0001-98	Sim		20.500,0000	R\$ 2.460.000,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
6	126289 MUVE LOCADORA LTDA.	25.308.164/0001-01	Sim		21.900,0000	R\$ 2.628.000,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
				<b>Médias Unitário / Total :</b>	<b>R\$ 16.625,00</b>	<b>R\$ 1.995.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
125600 FIDUCIA LOCACAO DE BENS LTDA	05.319.118/0001-09 Sim	R\$ 6.216.000,00
30764 IPE AMARELO TRANS. E SERV. DE LIMPEZA LTDA	09.675.563/0001-54 Sim	R\$ 592.020,00

Desclassificação	Motivo
	Total para o Menor Preço: R\$ 6.808.020,00
	Total para o Maior Preço: R\$ 18.751.200,00
	Total para a Média Cotada: R\$ 14.481.912,00

**Justificativa :** Com a finalidade de aumentar a eficiência no atendimento, com enfoque na economicidade dos recursos financeiros, bem como dinamizar e simplificar a gestão da Frota Municipal, que visa garantir que os serviços de transporte para executar as atividades administrativas e finalísticas de diversos setores atendidos, uma vez que o aumento dos serviços, atualmente faz com que os veículos disponíveis na Frota Municipal não comportem as atividades das Secretarias Municipais.

### 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos possibilitar a operacionalização, por um mínimo custo possível, e desburocratização para o município, mantendo os serviços de transporte de forma adequada e suficiente para executar as atividades administrativas.

### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração adotará providências com relação a definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual e acompanhamento das ações previstas para a realização adequada da prestação de serviços.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação, afinidade ou dependência com o objeto da contratação pretendida.

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do serviço que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Dados os fatos aqui apresentados, esta secretaria declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **14. Declaração de Atendimento dos Requisitos**

Declaramos que o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR atende aos requisitos mínimos exigido pela Lei de Licitação 14.133/21

Taubaté, 15 de julho de 2024.

**Guilherme H. R. Ferreira Júnior**

Diretor do Departamento de Frota e Logística

**Monique Vidal Neves**

Secretaria de Administração



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2024

**ANEXO – VII**  
**MAPA DE RISCOS**

**Mapa de Riscos** - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, com quilometragem livre, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite da legislação.

### **RISCO 01 – Demora na Conclusão da Licitação**

Probabilidade	<input type="checkbox"/> Muito baixa	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Muito baixa	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Muito Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>				
1.	Ficar sem Fornecedor				
2.	Ficar sem os veículos, essenciais para andamento dos trabalhos				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>
1.	Comunicação do Andamento da Licitação com as partes interessadas				Dep. de Frota
2.	Monitorar os prazos do atual contrato				Dep. de Frota
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>
1.	Fazer Licitação com maior brevidade				Dep. de Frota
2.	Fazer uma contratação emergencial				Dep. de Frota



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### RISCO 02 – Fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado em contrato

Probabilidade	( ) Muito baixa	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto	( ) Muito baixa	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta	( ) Muito Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>				
1.	Suspensão dos serviços				
2.	Atraso na prestação dos serviços				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>
1.	Previsão de observância ao Termo de Referência				Contratada

2.	Acompanhamento de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência				Setor de Contratos
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>
1.	Solicitação de substituição dos veículos/máquinas/equipamentos				Gestor do Contrato
2.	Acompanhamento de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência				Gestor do Contrato

### RISCO 03 – Ausência na disponibilidade de veículo reservas pelo fornecedor

Probabilidade	( ) Muito baixa	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta	( ) Muito Alta
Impacto	( ) Muito baixa	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta	(X) Muito Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>				
1.	Suspensão das operações				
2.	Prejuízo à municipalidade que ficará sem o serviço				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>
1.	Prévio planejamento				Contratada
2.	Atentar às exigências impostas no Termo de Referência				Contratada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>
1.	Interrupção nos pagamentos				Setor de Contratos
2.	Acompanhamento de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência				Setor de Contratos



## Prefeitura Municipal de Taubaté

### Estado de São Paulo

#### RISCO 04 – Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato

Probabilidade	<input type="checkbox"/> Muito baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Muito baixa	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>				
1.	Ficar sem Fornecedor				
2.	Prejuízo ao atendimento das necessidades da municipalidade				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>
1.	Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa				Dep. de Compras
2.	Fiscalizar o contrato sobre forma de execução dos serviços e cumprimentos das exigências do termo de referência e instrumento convocatório.				Dep. de Compras

<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão	Dep. de Compras
2.	Rescisão contratual	Dep. de Compras

#### RISCO 05 – Contratação com preço acima da média do mercado

Probabilidade	<input type="checkbox"/> Muito baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Muito baixa	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>				
1.	Prejuízo ao erário				
2.	Diminuição das quantidades possíveis na locação				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>
1.	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.				Dep. de Frota
2.	Busca de alternativas mais vantajosa a administração.				Dep. de Frota
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>
1.	Cancelamento do Certame				Dep. de Compras
2.	Não adjudicação do certame				Dep. de Compras



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**RISCO 06** – Falta de Recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais

Probabilidade	<input type="checkbox"/> Muito baixa	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Muito baixa	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>				
1.	A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato				
2.	Descontinuidade no serviço				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>	
1.	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.			Dep. de Finança	
2.	Diminuição da quantidade alocada			Secretarias	

		envolvidas
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais	Secretarias Envolvidas
2.	Devolução dos veículos alocados	Secretarias Envolvidas

Taubaté, 15 de julho de 2024.

**Guilherme H. R. Ferreira Júnior**

Diretor do Departamento de Frota e Logística

**Monique Vidal Neves**

Secretaria de Administração



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2024**

**ANEXO – VIII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, com quilometragem livre, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite da legislação.

### **2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, com possibilidade de prorrogação até o limite da legislação vigente.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Justifica-se a necessidade de locação de veículos para o atendimento das demandas de transportes das Secretarias Municipais, bem como melhoria no desempenho de suas atividades operacionais, que tem como objetivo dar continuidade à realização de atividades acessórias decorrentes da fretagem.

Ressalta-se que o município de Taubaté não dispõe de frota suficiente para o atendimento a contento da demanda de cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transporte de autoridades, servidores em serviço e munícipes (transporte escolar e de pacientes). Assim sendo, a contratação aqui proposta consiste em recurso efetivo para o atendimento do propósito, conforme as necessidades de cada uma das Secretarias Municipais que compõem a Administração.

Destaca-se ainda que a demanda das Secretarias é consideravelmente mutável, porém contínua e, conforme já destacado, o município não possui frota suficiente para atender a totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, bem como realização de itinerários, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões do município, no perímetro urbano e rural, e também de forma intermunicipal.

Podemos citar como exemplo a Secretaria Municipal de Saúde que realiza a locomoção de pacientes para os limites do município, ou além deste, com vistas à realização de exames, tratamentos diversos e presença em consultas de especialidades médicas, vinculadas à agenda de demais órgãos governamentais ligados a Área da Saúde. Assim sendo, a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos possibilita a operacionalização, por um mínimo custo possível, e desburocratização para o município, mantendo os serviços de transporte de forma adequada e suficiente para executar as atividades administrativas.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**3.2** A locação de veículos mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que ao adquirir um veículo, os custos com manutenção preventiva e corretiva e de seguro veicular estão intrínsecos; na locação, em contrapartida, estes custos são inseridos na contratação tornando a gestão contratual mais segura e contribuindo para a agilidade da logística de transporte;

**3.3** Finalmente, a proposta de contratação em tela, com critério de julgamento por menor preço por lote, respeitando as especificações/adaptações contidas no presente Termo de Referência dará condições de continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços de transporte e atendimento adequado à Municipalidade.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, com quilometragem livre, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Taubaté, baseia-se tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma opção vantajosa para a Administração Municipal. A seleção de empresa para o desenvolvimento da prestação de serviço em tela mostra-se viável por meio de certame licitatório, dada a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e de acordo com as expectativas da Administração;

**4.2.** Os elementos que fundamentaram a opção pela proposta de licitação aqui descrita encontram-se detalhados em meio ao Estudo Técnico Preliminar;

**4.3.** A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da lei 14.133/21.

#### **5. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

##### **5.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

###### **5.1.1. COMPOSIÇÃO DOS LOTES**

<b>LOTE ÚNICO – locação de veículos passeio</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade mensal (unidade)</b>
<b>1.1</b>	Veículo Van Comum	52
<b>1.2</b>	Veículo Van Adaptada	10
<b>1.3</b>	Veículo Passeio Comum	42
<b>1.4</b>	Veículo Pickup Média (Cabine Simples)	10



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

1.5	Veículo Furgão Pequeno	1
1.6	Veículo Furgão Grande	4
<b>TOTAL MENSAL DE VEÍCULOS PARA O LOTE 1</b>		<b>119</b>

### 5.1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS

#### 5.1.2.1. LOTE ÚNICO – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PASSEIO

##### Item 1.1 – VEÍCULO VAN COMUM

**Quantitativo Mensal:** 54 (cinquenta e quatro) veículos

7. Veículo tipo van, ano/modelo de fabricação não inferior a 2024, preferencialmente na cor branca, diesel, teto alto, motorização de no mínimo 1.900 cilindradas e com no mínimo 130 CV de potência, capacidade para no mínimo 15 (quinze) lugares, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, tração traseira ou dianteira, ar-condicionado, vidros elétricos e equipamentos de uso obrigatório.
8. Grafismo tipo envelopamento, padrão de veículo escolar em 35 unidades, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro Art. 136, e para transporte de paciente conforme grafismo no item 5.1.4 em 10 unidades, 09 unidades na cor branca sem grafismo penas com adesivagem constante no item 5.1.3.

##### Item 1.2 – VEÍCULO VAN ADAPTADA

**Quantitativo Mensal:** 10 (dez) veículos

- 11) Veículo tipo van, ano/modelo de fabricação não inferior a 2024, preferencialmente na cor branca, diesel, teto alto, motorização de no mínimo 1.900 cilindradas e com no mínimo 130 CV de potência, capacidade para no mínimo 10 (dez) lugares (sendo 1 motorista, 6 passageiro e 2 cadeirantes), direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, tração traseira ou dianteira, ar-condicionado, vidros elétricos e equipamentos de uso obrigatório.

Com as seguintes adaptações:

- 12) Os veículos deverão estar em conformidade com a Resolução 445/13 do Contran e atender aos requisitos na Norma ABNT NBR 14022;
- 13) Retirada do banco de passageiros que se encontra localizado logo atrás do banco do motorista;
- 14) Instalação de sistema de auto engate para travamento de cadeiras de rodas de modo a acomodar o mínimo de 02 (dois) cadeiras;
- 15) Instalação na porta lateral do veículo de um elevador com capacidade de carga de no mínimo 150 kg dotada de comando automático para deficientes que utilizem cadeira de rodas.
- 16) Grafismo tipo envelopamento, padrão de veículo escolar estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro Art. 136.

##### Item 1.3 – VEÍCULO PASSEIO COMUM

**Quantitativo Mensal:** 42 (quarenta e dois) veículos



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- 9.** Veículo tipo hatch, ano/modelo de fabricação não inferior a 2024, preferencialmente na cor branca, bicom bustível, motorização de no mínimo 1.0 L, com no mínimo 71 CV de potência em qualquer combustível, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica e equipamentos de uso obrigatório.

### **Item 1.4 – VEÍCULO PICKUP MÉDIA (CABINE SIMPLES)**

**Quantitativo Mensal:** 10 (dez) veículos

- 10.** Veículo pickup, cabine simples, ano/modelo de fabricação não inferior a 2024, preferencialmente na cor branca, diesel, motorização de no mínimo 2.8 L, com 170 CV de potência, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica e equipamentos de uso obrigatório.

### **Item 1.5 – VEÍCULO FURGÃO PEQUENO**

**Quantidade Mensal:** 01 (um) veículo

- 11.** Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2024, preferencialmente na cor branca, Flex ou diesel, motorização de no mínimo 1.4 L, com no mínimo 100 CV de potência, com capacidade de carga inferior a 1.000 kg, ar-condicionado, tração dianteira ou traseira, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica e equipamentos de uso obrigatório.

### **Item 1.6 – VEÍCULO FURGÃO GRANDE**

**Quantidade Mensal:** 4 (quatro) veículos

- 12.** Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2024, preferencialmente na cor branca, diesel, motorização de no mínimo 1.900 cilindrada, com 130 CV de potência, capacidade volumétrica de carga com mínimo 10 m<sup>3</sup>, ar condicionado, tração dianteira ou traseira, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica e equipamentos de uso obrigatório.

#### **5.1.3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS ADESIVOS**

**5.1.3.1.** A formatação dos caracteres deverá ser em **Arial, negrito e borda preta (identificação do veículo)**, devendo obedecer aos tamanhos aproximados conforme segue:

**Plotagem Logo – Figura 1:**

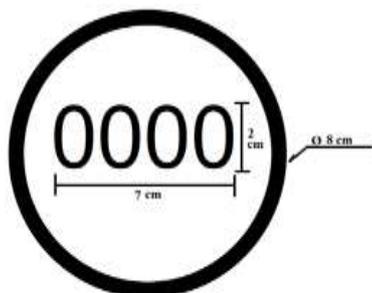


# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*



Plotagem de Identificação do Veículo – Figura 2:



**5.1.3.2.** O logo deverá ser colorido e centralizado;

**5.1.3.3.** Os dizeres “A Serviço da Prefeitura Municipal de Taubaté” e a numeração deverão ser na cor preta;

**5.1.3.4.** O tamanho total da plotagem do logo deverá ser de aproximadamente 40 x 30 cm (largura x altura);

**5.1.3.5.** O tamanho total da plotagem de identificação do veículo deverá obedecer ao dimensionado no item **5.1.3.1.**;

**5.1.3.6.** Os algarismos da identificação do veículo serão fornecidos conforme Ordem de Serviço;

**5.1.3.7.** Os adesivos deverão ser calandrados à base de solvente e na espessura de 0,08 a 0,10 cm.

#### **5.1.4. REFERENCIAL DE ADESIVAGEM**

- **Van de Transporte de Pacientes:**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*



Imagem meramente ilustrativa



Imagem meramente ilustrativa



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*



Imagem meramente ilustrativa

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Os veículos serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e neste termo de referência. Trata-se de contratação de empresa para Prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, com quilometragem livre;

**6.2.** Os veículos deverão atender as especificações e exigências deste termo, de modo a ser compatível com o esperado desta contratação, não sendo inferior ou que não atenda as condições estabelecidas no item 5.1, visando garantir sempre a melhor relação custo x benefício.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO**

### **7.1. CONSIDERAÇÕES**

**7.1.1.** Os técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças, por conta própria ou de terceiros;

**7.1.2.** Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 24



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

(vinte e quatro) horas após a solicitação do Departamento de Frota e Logística, através de emissão de Ordem de Serviço, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e nos termos da Lei;

**7.1.3.** O horário da troca deverá ser devidamente agendado e não prejudicar a continuidade das atividades laborais;

**7.1.4.** A responsabilidade por qualquer tipo de avaria nos veículos e equipamentos, que decorrer da má utilização dos mesmos por parte do condutor, na condição de funcionário da contratante, será averiguada através de competente Processo Administrativo para fins de aplicação de penalidade correspondente;

**7.1.5.** Toda e qualquer tratativa referente ao objeto do presente contrato deverá ser reportada diretamente ao Departamento de Frota e Logística;

**7.1.6.** Todos os veículos, inclusive os veículos reservas, deverão ser adesivados com o brasão da Prefeitura Municipal de Taubaté-SP e os dizeres “**A Serviço da Prefeitura Municipal de Taubaté**”, nas portas dianteiras, conforme item 5.1.3;

**7.1.7.** Para os veículos da fiscalização de trânsito que possuem nova adesivagem, impossibilitando o referido no item 5.1.3.1 deste termo, a adesivagem poderá ser de **aproximadamente 15cm x 10cm**. Todos os itens instalados deverão obedecer às especificações técnicas dos órgãos competentes.

## **7.2. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**7.2.1.** A contratada deverá encaminhar à contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

**7.2.2.** Caso a contratada não remeta as notificações dentro do prazo, caberá a ela a responsabilidade pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações;

**7.2.3.** A contratante será responsável pela indicação do condutor infrator junto ao Órgão de Trânsito;

**7.2.4.** A contratante efetuará diretamente o pagamento das multas, salvo o prazo estipulado em edital, no qual a contratada deverá encaminhar as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito em até 10 (dez) dias corridos;

**7.2.5.** Em caso que constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos, desde que o veículo esteja em vigência



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

contratual e em posse da contratante, sendo ressarcida com as devidas notas apresentadas;

**7.2.6.** Ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, caso constem pendências para regularização documental, proveniente de multas em aberto, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito dos veículos desmobilizados, sendo ressarcida conforme os prazos dos trâmites legais do município.

### **7.3. DA REINCIDÊNCIA**

**7.3.1.** No caso de reincidência pela terceira vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 6 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades do existente no respectivo Termo de Referência, Edital da Licitação e seus anexos.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.1.** A contratada deverá entregar e manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, devidamente licenciados e sem franquia mensal de quilometragem;

**8.1.2.** Os veículos locados deverão ser entregues em conformidade com o presente Termo de Referência, Edital da Licitação e seus anexos, em até 60 (sessenta) dias corridos para todos os veículos, após emissão da Ordem de Serviço a ser expedida pelo Departamento de Frota e Logística da Prefeitura Municipal de Taubaté;

**8.1.3.** Os veículos entregues serão objeto de vistoria, anotando-se na respectiva “ficha de vistoria” todas as observações relativas ao seu estado por ocasião da entrega e da devolução;

**8.1.4.** A contratada deverá possuir, para imediata disponibilização, veículos reservas, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições, incluídas movimentações para manutenções e revisões, de modo a garantir a continuidade dos serviços;

**8.1.5.** Não havendo substituição do veículo por qualquer motivo, no prazo de até vinte e quatro horas da solicitação, a Contratante poderá utilizar-se de outros meios para resguardar sua necessidade, sendo neste caso, a locação considerada como não realizada, não cabendo faturamento e submetendo-se a Contratada às penalidades legais;

**8.1.6.** A contratada responsabilizar-se-á pela imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos que apresentarem eventual defeito, restituindo-os em perfeito estado para a prestação dos serviços



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

contratados, observando sempre o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando for o caso de substituição. Entende-se por correção preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante e descrita no manual do veículo; e por correção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

**8.1.6.1** Em caso de danos decorrentes de dolo ou culpa ou de atos ilícitos praticados pelos agentes da Contratante, será instaurado Processo Administrativo para apurações dos responsáveis;

**8.1.6.2** Apurados os fatores gerados no item 8.1.6.1, verificado que o agente da contratante foi o responsável pelos danos, sua manutenção será de responsabilidade da contratante:

**8.1.6.2.1** Dado o fator suplementado, será de responsabilidade do condutor a instauração do boletim de ocorrência e a obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano.

**8.1.7** A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho. O serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, de condutores e de passageiros, em casos de defeitos e/ou acidentes, deverá estar disponibilizado vinte e quatro horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, de modo a propiciar imediato atendimento, respeitando o limite de duas horas após a solicitação, para realizar o socorro;

**8.1.8** A contratada deverá dispor de seguro dos veículos, compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos pessoais), com franquia obrigatória;

**8.1.9** A contratada deverá disponibilizar para a contratante, cópia ou via original da apólice, de prova inequívoca da efetivação do seguro, no ato da entrega dos veículos e equipamentos, sendo que a não apresentação acarretará na rejeição dos mesmos;

**8.1.10** Condições gerais para contratação do seguro:

- cobertura total: colisão, incêndio, roubo, furto e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios;
- RCF – V Responsabilidade civil facultativa – veícul;
- danos materiais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- danos corporais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- franquia obrigatória.

**8.1.11** Os veículos deverão ser de propriedade da contratada, podendo estar financiados em seu nome;

**8.1.12** A contratada deverá fornecer, sempre no prazo legal, ao Departamento de Frota e Logística, a



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

documentação relativa ao licenciamento dos veículos, em caso de renovação;

**8.1.13** No ato da entrega dos veículos locados, os mesmos deverão estar licenciados e aptos a trafegar no Estado de São Paulo, conforme estabelecido em legislação pertinente, com IPVA e Seguro Obrigatório pagos;

**8.1.14** A contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários indicados pela Direção do Departamento de Frota e Logística, assegurando sigilo total das operações;

**8.1.15** A Contratada será responsável pelo fornecimento dos insumos necessários aos veículos que possuem Tacógrafo, como os discos e bobinas;

**8.1.16** Os veículos deverão estar na posse e ser de propriedade da contratada, bem como os veículos destinados a serem reservas.

## **8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.2.1.** Efetuar devidamente o pagamento à contratada sem atrasos e em conformidade com as diárias apontadas nas medições referentes ao mês anterior;

**8.2.2.** Receber o objeto do contrato conforme os termos, prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento;

**8.2.3.** Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

**8.2.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição daqueles que julgar insuficientes ou inadequados;

**8.2.5.** Suspender parcial e temporariamente o contrato, devolvendo os veículos quando julgar necessário, observando o princípio da economicidade;

**8.2.6.** Aplicar à contratada penalidades depois de constatadas irregularidades, desde que garantido o contraditório e ampla defesa;

**8.2.7.** Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

**8.2.8.** Notificar a contratante sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos, comprometendo-se a



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros;

**8.2.9.** A contratante arcará com as despesas de combustível, pedágio, estacionamento e lavagem dos veículos, quando estes estiverem sob sua responsabilidade de utilização.

### **8.3. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**8.3.1.** A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo do Departamento de Frota e Logística, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram:

**8.3.1.1.** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por servidor devidamente autorizado para esse fim, representado a Contratante, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**8.3.1.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto.

**8.3.3.** Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus a Contratante;

**8.3.4.** O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante;

**8.3.5.** A contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**8.3.6.** A Contratada designará funcionário, que será responsável pela prestação de todos os esclarecimentos técnicos à execução dos serviços objeto da contratação.

### **9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**9.1** Os pagamentos referentes aos serviços executados seguirão o estabelecido em Portaria SEFI nº 42, de 02 de fevereiro de 2022:



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**9.1.1** A secretaria de finanças estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté;

**9.1.2** Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, uma vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

**9.1.3** Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços. Resolve:

**9.1.3.1** Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

<b>Data de Recebimento</b>	<b>Data de Pagamento</b>
Do dia 1° ao 10° dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11° dia ao 20° dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21° dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

**9.1.3.2** Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte;

**9.1.3.3** Excetua-se do estabelecido no item 9.1.3.1 os pagamentos decorrentes descumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público;

**9.1.3.4** Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste;

**9.1.3.5** A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**10.1.** O julgamento das propostas para seleção do fornecedor deverá ser de **MENOR VALOR POR LOTE**.

### **11. DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO**

**11.1.** A contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, com quilometragem livre, não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização até o presente momento, portanto justifica-se a não utilização do mesmo.

### **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem ao melhor preço cotado de R\$ 6.808.020,00 (seis milhões, oitocentos e oito mil, e vinte reais) sendo que os valores unitários referenciais estão apontados a seguir:



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

### Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 493/2024

Solicitação de Compra 1009/2024, 1010/2024, 1011/2024, 1012/2024, 1013/2024, 1014/2024, 1015/2024, 1016/2024, 1017/2024, 1018/2024, 1019/2024, 1020/2024, 1021/2024, 1022/2024, 1023/2024, 1024/2024, 1025/2024, 1027/2024, 1028/2024, 1029/2024, 1030/2024, 1031/2024, 1032/2024, 1033/2024, 1035/2024, 1036/2024, 1221/2024, 1229/2024

Item : 0.0.3487 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO/LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO - DESCRITIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Qtde.: 504 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	125600 FIDUCIA LOCAÇÃO DE BENS LTDA	05.319.118/0001-09	Sim		3.000,0000	R\$ 1.512.000,00
	<b>Data</b>	05/06/2024				
1	34732 VIACAO SOUZA LIMA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	03.524.516/0001-23	Sim		4.500,0000	R\$ 2.268.000,00
	<b>Data</b>	07/06/2024				
1	30764 IPE AMARELO TRANS. E SERV. DE LIMPEZA LTDA	09.675.563/0001-54	Sim		4.355,0000	R\$ 2.194.920,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
1	122612 LOCAVILLE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.	04.391.197/0001-98	Sim		4.750,0000	R\$ 2.394.000,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
1	126289 MUVE LOCADORA LTDA.	25.308.164/0001-01	Sim		4.900,0000	R\$ 2.469.600,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
<b>Médias Unitário / Total :</b>					<b>R\$ 4.301,00</b>	<b>R\$ 2.167.704,00</b>

Solicitação de Compra 1009/2024, 1010/2024, 1011/2024, 1012/2024, 1013/2024, 1014/2024, 1015/2024, 1016/2024, 1017/2024, 1018/2024, 1019/2024, 1020/2024, 1021/2024, 1022/2024, 1023/2024, 1024/2024, 1025/2024, 1027/2024, 1028/2024, 1029/2024, 1030/2024, 1031/2024, 1032/2024, 1033/2024, 1035/2024, 1036/2024, 1221/2024, 1229/2024

Item : 0.0.3574 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO GRANDE/LOCAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO GRANDE - DESCRITIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Qtde.: 48 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	125600 FIDUCIA LOCAÇÃO DE BENS LTDA	05.319.118/0001-09	Sim		7.000,0000	R\$ 336.000,00
	<b>Data</b>	05/06/2024				
2	34732 VIACAO SOUZA LIMA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	03.524.516/0001-23	Sim		16.000,0000	R\$ 768.000,00
	<b>Data</b>	07/06/2024				
2	30764 IPE AMARELO TRANS. E SERV. DE LIMPEZA LTDA	09.675.563/0001-54	Sim		8.970,0000	R\$ 430.560,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
2	122612 LOCAVILLE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.	04.391.197/0001-98	Sim		17.100,0000	R\$ 820.800,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
2	126289 MUVE LOCADORA LTDA.	25.308.164/0001-01	Sim		16.900,0000	R\$ 811.200,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
<b>Médias Unitário / Total :</b>					<b>R\$ 13.194,00</b>	<b>R\$ 633.312,00</b>

Solicitação de Compra 1009/2024, 1010/2024, 1011/2024, 1012/2024, 1013/2024, 1014/2024, 1015/2024, 1016/2024, 1017/2024, 1018/2024, 1019/2024, 1020/2024, 1021/2024, 1022/2024, 1023/2024, 1024/2024, 1025/2024, 1027/2024, 1028/2024, 1029/2024, 1030/2024, 1031/2024, 1032/2024, 1033/2024, 1035/2024, 1036/2024, 1221/2024, 1229/2024



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

### Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 493/2024

Item : 0.0.3573 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PEQUENO LOCAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO PEQUENO - DESCRITIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Qtde.: 12 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	125600 FIDUCIA LOCACAO DE BENS LTDA	05.319.118/0001-09	Sim		4.000,0000	R\$ 48.000,00
	<b>Data</b>	05/06/2024				
3	34732 VIACAO SOUZA LIMA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	03.524.516/0001-23	Sim		13.000,0000	R\$ 156.000,00
	<b>Data</b>	07/06/2024				
3	30764 IPE AMARELO TRANS. E SERV. DE LIMPEZA LTDA	09.675.563/0001-54	Sim		7.475,0000	R\$ 89.700,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
3	122612 LOCVILLE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.	04.391.197/0001-98	Sim		12.800,0000	R\$ 153.600,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
3	126289 MUVE LOCADORA LTDA.	25.308.164/0001-01	Sim		11.800,0000	R\$ 141.600,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
<b>Médias Unitário / Total :</b>					<b>R\$ 9.815,00</b>	<b>R\$ 117.780,00</b>

Solicitação de Compra 1009/2024, 1010/2024, 1011/2024, 1012/2024, 1013/2024, 1014/2024, 1015/2024, 1016/2024, 1017/2024, 1018/2024, 1019/2024, 1020/2024, 1021/2024, 1022/2024, 1023/2024, 1024/2024, 1025/2024, 1027/2024, 1028/2024, 1029/2024, 1030/2024, 1031/2024, 1032/2024, 1033/2024, 1035/2024, 1036/2024, 1221/2024, 1229/2024

Item : 0.0.3485 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK UP MÉDIA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK UP MÉDIA - DESCRITIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Qtde.: 120 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
4	125600 FIDUCIA LOCACAO DE BENS LTDA	05.319.118/0001-09	Sim		5.000,0000	R\$ 600.000,00
	<b>Data</b>	05/06/2024				
4	34732 VIACAO SOUZA LIMA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	03.524.516/0001-23	Sim		5.500,0000	R\$ 660.000,00
	<b>Data</b>	07/06/2024				
4	30764 IPE AMARELO TRANS. E SERV. DE LIMPEZA LTDA	09.675.563/0001-54	Sim		4.933,5000	R\$ 592.020,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
4	122612 LOCVILLE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.	04.391.197/0001-98	Sim		5.300,0000	R\$ 636.000,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
4	126289 MUVE LOCADORA LTDA.	25.308.164/0001-01	Sim		5.800,0000	R\$ 696.000,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
<b>Médias Unitário / Total :</b>					<b>R\$ 5.306,70</b>	<b>R\$ 636.804,00</b>

Solicitação de Compra 1009/2024, 1010/2024, 1011/2024, 1012/2024, 1013/2024, 1014/2024, 1015/2024, 1016/2024, 1017/2024, 1018/2024, 1019/2024, 1020/2024, 1021/2024, 1022/2024, 1023/2024, 1024/2024, 1025/2024, 1027/2024, 1028/2024, 1029/2024, 1030/2024, 1031/2024, 1032/2024, 1033/2024, 1035/2024, 1036/2024, 1221/2024, 1229/2024

Item : 0.0.3485 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN - DESCRITIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE 22 (VINTE E DOIS) VEÍCULOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Qtde.: 624 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
-----------	--------------	------	--------------	-------------	-------	-------------



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

### Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 493/2024

5	125600 FIDUCIA LOCACAO DE BENS LTDA	05.319.118/0001-09	Sim	5.000,0000	R\$ 3.120.000,00
	<b>Data</b>	05/06/2024			
5	34732 VIACAO SOUZA LIMA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	03.524.516/0001-23	Sim	18.000,0000	R\$ 11.232.000,00
	<b>Data</b>	07/06/2024			
5	30764 IPE AMARELO TRANS. E SERV. DE LIMPEZA LTDA	09.675.563/0001-54	Sim	10.465,0000	R\$ 6.530.160,00
	<b>Data</b>	10/06/2024			
5	122612 LOCAVILLE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.	04.391.197/0001-98	Sim	19.200,0000	R\$ 11.980.800,00
	<b>Data</b>	10/06/2024			
5	126289 MUVE LOCADORA LTDA.	25.308.164/0001-01	Sim	18.900,0000	R\$ 11.793.600,00
	<b>Data</b>	10/06/2024			
	<b>Médias Unitário / Total :</b>			<b>R\$ 14.313,00</b>	<b>R\$ 8.931.312,00</b>

Solicitação de Compra 1009/2024, 1010/2024, 1011/2024, 1012/2024, 1013/2024, 1014/2024, 1015/2024, 1016/2024, 1017/2024, 1018/2024, 1019/2024, 1020/2024, 1021/2024, 1022/2024, 1023/2024, 1024/2024, 1025/2024, 1027/2024, 1028/2024, 1029/2024, 1030/2024, 1031/2024, 1032/2024, 1033/2024, 1035/2024, 1036/2024, 1221/2024, 1229/2024

Item : 0.0.3486 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN ADAPTADA LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN ADAPTADA - DESCRITIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES Qtde.: 120 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
6	125600 FIDUCIA LOCACAO DE BENS LTDA	05.319.118/0001-09	Sim		10.000,0000	R\$ 1.200.000,00
	<b>Data</b>	05/06/2024				
6	34732 VIACAO SOUZA LIMA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	03.524.516/0001-23	Sim		20.000,0000	R\$ 2.400.000,00
	<b>Data</b>	07/06/2024				
6	30764 IPE AMARELO TRANS. E SERV. DE LIMPEZA LTDA	09.675.563/0001-54	Sim		10.725,0000	R\$ 1.287.000,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
6	122612 LOCAVILLE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.	04.391.197/0001-98	Sim		20.500,0000	R\$ 2.460.000,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
6	126289 MUVE LOCADORA LTDA.	25.308.164/0001-01	Sim		21.900,0000	R\$ 2.628.000,00
	<b>Data</b>	10/06/2024				
	<b>Médias Unitário / Total :</b>				<b>R\$ 16.625,00</b>	<b>R\$ 1.995.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
125600 FIDUCIA LOCAÇÃO DE BENS LTDA	05.319.118/0001-09 Sim	R\$ 6.216.000,00
30764 IPE AMARELO TRANS. E SERV. DE LIMPEZA LTDA	09.675.563/0001-54 Sim	R\$ 592.020,00

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço:	R\$ 6.808.020,00
Total para o Maior Preço:	R\$ 18.751.200,00
Total para a Média Cotada:	R\$ 14.481.912,00

**Justificativa :** Com a finalidade de aumentar a eficiência no atendimento, com enfoque na economicidade dos recursos financeiros, bem como dinamizar e simplificar a gestão da Frota Municipal, que visa garantir que os serviços de transporte para executar as atividades administrativas e finalísticas de diversos setores atendidos, uma vez que o aumento dos serviços, atualmente faz com que os veículos disponíveis na Frota Municipal não compoem as atividades das Secretarias Municipais.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício a contar da dotação orçamentária a seguir indicada:

#### 13.1.1. SESPM

Solicitação 1009/2024

Ficha - Dotação Orçamentaria: 727 - 28.01.8002.2.279.06.122.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL

#### 13.1.2. SECEC

Solicitação 1010/2024

Ficha - Dotação Orçamentaria: 943 - 30.01.3002.2.230.13.122.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL

#### 13.1.3. SEFA

Solicitação 1011/2024

Ficha - Dotação Orçamentaria: 138 - 23.01.7001.2.294.04.123.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL

#### 13.1.4. SEPLAN

Solicitação 1012/2024

Ficha - Dotação Orçamentaria: 91 - 21.01.7002.2.300.15.451.339039.01.1100000



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1100000 - GERAL

### **13.1.5. SESP**

Solicitação 1013/24

Ficha - Dotação Orçamentaria: 4324 - 27.01.5001.2.340.15.452.339039.05.1000012

Fonte: 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS Aplicação: 1000012 - ANP - COTA-PARTE UNIÃO FEP FUNDO ESP. PETRÓLEO/ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO E GÁS NATURAL STN 704

Solicitação 1014/24

Ficha - Dotação Orçamentaria: 684 - 27.01.5010.2.315.15.122.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1100000 - GERAL

Solicitação 1015/24

Ficha - Dotação Orçamentaria: 691 - 27.01.5008.2.182.15.452.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1100000 - GERAL

### **13.1.6. SEED**

Solicitação 1016/2024

Ficha - Dotação Orçamentaria: 840 - 29.01.2001.2.046.12.361.339039.01.2200000

Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL

Solicitação 1017/2024

Ficha - Dotação Orçamentaria: 862 - 29.01.2001.2.043.12.367.339039.01.2200000

Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL

Solicitação 1018/2024

Ficha - Dotação Orçamentaria: 836 - 29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000

Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL

Solicitação 1019/2024

Ficha - Dotação Orçamentaria: 4432 - 29.01.2002.2.045.12.365.339039.01.2120000

Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 2120000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Solicitação 1020/2024

Ficha - Dotação Orçamentaria: 4433 - 29.01.2002.2.045.12.365.339039.01.2130000

Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 2130000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Solicitação 1021/2024

Ficha - Dotação Orçamentaria: 854 - 29.01.2002.2.339.12.365.339039.01.2120000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 2120000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Solicitação 1022/2024

Ficha - Dotação Orçamentaria: 2241 - 29.01.2002.2.339.12.365.339039.01.2130000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 2130000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

### **13.1.7. SEMOB**

Solicitação 1023/2024

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1316 - 33.01.8001.2.347.15.452.339039.01.4000001

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 4000001 - MULTAS DE TRANSITO

### **13.1.8. SEDIS**

Solicitação 1024/2024

Ficha - Dotação Orçamentaria: 2163 - 25.04.4002.2.121.08.244.339039.05.5000011

Fonte: 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS Aplicação: 5000011 - B.F. - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (IGD)

Solicitação 1025/2024

Ficha - Dotação Orçamentaria: 2104 - 25.01.4007.2.124.08.243.339039.01.5100000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

Solicitação 1221/2024

Ficha - Dotação Orçamentaria: 2065 - 25.01.4002.2.123.08.244.339039.01.5100000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

### **13.1.9. SELQV**

Solicitação 1027/2024

Ficha - Dotação Orçamentaria: 70 - 20.01.3007.2.108.27.812.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL

### **13.1.10. SEO**

Solicitação 1028/2024

Ficha - Dotação Orçamentaria: 3096 - 26.01.5006.2.180.17.512.339039.05.1000012

Fonte: 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS Aplicação: 1000012 - ANP - COTA-PARTE UNIÃO FEP FUNDO ESP. PETRÓLEO/ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO E GÁS NATURAL STN 704



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **13.1.11. SEAD**

Solicitação 1029/2024

Ficha - Dotação Orçamentaria: 28 - 36.01.7001.2.354.04.122.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL

Solicitação 1030/2024

Ficha - Dotação Orçamentaria: 136 - 36.01.7001.2.311.04.122.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL

### **13.1.12. SES**

Solicitação 1031/2024

Ficha - Dotação Orçamentaria: 161 - 24.01.1009.2.039.10.301.339039.01.3050000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 3050000 - GESTÃO DO SUS

Solicitação 1032/2024

Ficha - Dotação Orçamentaria: 2464 - 24.02.1010.2.001.10.301.339039.01.3010000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 3010000 - ATENÇÃO BÁSICA

Solicitação 1033/2024

Ficha - Dotação Orçamentaria: 2473 - 24.02.1011.2.305.10.302.339039.01.3020000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 3020000 - ATENÇÃO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.

Solicitação 1035/2024

Ficha - Dotação Orçamentaria: 2483 - 24.02.1012.2.306.10.304.339039.01.3030000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 3030000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Solicitação 1229/2024

Ficha - Dotação Orçamentaria: 161 - 24.01.1009.2.039.10.301.339039.01.3050000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 3050000 - GESTAO DO SUS

### **13.1.13. SEHAB**

Solicitação 1036/2024

Ficha - Dotação Orçamentaria: 442 - 35.01.5005.2.364.16.482.339039.01.1100000

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 1100000 - GERAL



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **14. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS**

Declaramos que o presente TERMO DE REFERÊNCIA atende aos requisitos mínimos exigido pela Lei de Licitação 14.133/21.

Taubaté, 15 de julho de 2024.

**Guilherme H. R. Ferreira Júnior**

Diretor do Departamento de Frota e Logística

**Monique Vidal Neves**

Secretaria de Administração